



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 52 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o artigo 16 da Lei Municipal nº 848/2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira.

**CONSIDERANDO** o resultado *provisório* das avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento, regulamentados pelo Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2023, que concluiu pela progressão do profissional do Magistério para a classe seguinte do mesmo nível.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reenquadrar os profissionais do Magistério integrantes do quadro próprio do magistério municipal, que obtiveram os pontos necessários para a Progressão Horizontal na carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

	<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL SSE ATUAL</b>	<b>ENQUADRAMENTO APÓS AVALIAÇÃO</b>
1	Adriane C. G. Maciel Pinto	Professor	C-11	C-12
2	Aline Marcelli Santana	Educador Infantil	EC-5	EC-6
3	Ana Maria N. Leite	Professor	C-7	C-8
4	Andrea de Fátima dos Santos	Professor	C-11	C-12
5	Ângela Nunes Correia	Professor	C-8	C-9
6	Ângela Nunes Correia	Professor	C-3	C-4
7	Aniele A. da Silva Freitas	Professor	C-7	C-8
8	*Antonio Sérgio Spunar	Professor	-15	C-15 04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
9	Antonio Sérgio Spunar	Professor	-8	C-9
10	Ariane C. G. Maciel Pinto	Professor	-8	C-9
11	Danieli Cristina Paes Portela	Educador Infantil	C-6	EC-7



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

12	*Divonete Covalski dos Santos	Professor	-15	04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
13	Edna Breda Delfrate	Professor	-6	C-7
14	Edson Muryllo R. Paes	Professor	-3	C-4
15	Elaine Cristina M. Kaseker	Professor	-11	C-12
16	Elisângela C. G. da C. Minardi	Professor	-11	C-12
17	Eunice de A. Graeff	Educador Infantil	C-5	EC-6
18	Gisele Ribas dos Anjos	Educador Infantil	C-4	EC-5
19	Isabel Pereira Martins	Professor	-11	C-12
20	*Janice de Britto Yoneda	Professor	-15	04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
21	** Janilce A. da S. Marcondes	Professor	-15	Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
22	** Joelma R. Paes Nóbrega	Professor	-8	Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
23	Luiza Maria F. Kazeker	Educador Infantil	C-7	EC-8
24	Marcia Ribeiro dos Reis	Professor	-4	C-5
25	Marciane Pavlak Lara	Professor	-3	C-4
26	Maria Terezinha P. Mezzadri	Professor	-10	C-11
27	*** Mariane Apª Schuhli	Educador Infantil	C-1	Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
28	Mariliane Dudziak	Professor	-8	C-9
29	Marina Carlota Spunar Carneiro	Professor	-3	C-4



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

30	Mariza Carneiro de Paula	Professor	-11	C-12
31	Patricia Morgado	Educador Infantil	C-4	EC-5
32	Pricila Ficher	Educador Infantil	C-5	EC-6
33	Rafaela Janaina Teixeira	Professor	-3	C-4
34	Rita do Carmo N. Teixeira	Professor	-8	C-9
35	**Rosângela Ap <sup>a</sup> M. Ferreira	Professor	-11	Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
36	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	-8	<b>Aguardando Parecer Técnico e Jurídico.</b>
37	Rosilda F. S. Marcondes	Professor	-11	C-12
38	*** Samara Aline R. de L. Soares	Professor	-2	C-3 Indeferido de acordo com o Art. 8º, § 2º do Decreto nº 111/2023
39	Silvana Mello de Paula	Professor	-5	<b>Aguardando Parecer Técnico e Jurídico.</b>
40	Simone do Rocio Chaves	Educador Infantil	C-5	EC-6
41	Solange Ferreira Nery	Professor	-7	C-8
42	** Suely Benedita de L. N. de Mello	Professor	-12	Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
43	Tatiane dos Santos	Professor	-3	C-4
44	*** Thayane Mara G. da Costa	Educador Infantil	C-1	Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009
45	Thayse Caroline dos Santos	Professor	-3	C-4
46	Vera Lucia Ribas	Professor	-10	C-11



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

---

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do quadro próprio do Magistério, reenquadrado, será correspondente à nova Classe, no mesmo Nível, de acordo com as tabelas de vencimento atualizadas integrantes da Lei Municipal nº 1222

Art. 3º - Os efetivos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 30 de agosto de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OBSERVAÇÕES:**

\* (...) Ao profissional do Magistério que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível na Tabela de vencimentos e não estiver apto ao benefício da aposentadoria será concedido adicional de 04 (quatro) por cento sobre o seu vencimento básico (...)

\*\* (...) Ao profissional do Magistério que se tornar apto ao benefício da aposentadoria, será interrompido o adicional previsto nesse Artigo (...)

\*\*\* (...) O profissional do Magistério não poderá avançar, se “em qualquer um dos fatores, desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética final inferior a 6,0 (seis).

\*\*\*\* (...) O profissional do Magistério não poderá ser promovido por meio de avanço horizontal, quando “em estágio probatório”.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 04 de setembro de 2023.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal